

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 27 de Julho de 2021

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro - Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000574209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL 005/2021

A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, nos termos do inciso III do parágrafo único e do § 2º, ambos do Art. 125 do Decreto Estadual 55.374/2020, NOTIFICA os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 20 (vinte) dias**, contados após o prazo deste edital de 5 (cinco) dias para:

1- No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Termo de Notificação/Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada fisicamente no Protocolo da SEMA, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.119-900 ou nos Balcões de Atendimento SEMA-FEPAM, pessoalmente ou pelo correio, informando o número do Processo Administrativo. Excepcionalmente as defesas poderão ser encaminhadas via correio eletrônico para o e-mail dcmqa-defesa@sema.rs.gov.br, desde que em formato PDF com as devidas assinaturas e procurações (se for o caso).

2- No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

3- Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental descritos no Art. 169 do referido decreto.

4- Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá, mediante requerimento expresso dirigido ao DIFIN/ARRECADAÇÃO/SEMA via e-mail cobranca-sema@sema.rs.gov.br, solicitar a emissão de boleto bancário para o pagamento.

5 - O autuado fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

6- Após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, caso o autuado não providencie o pagamento da multa aplicada, o respectivo débito poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo todos os demais procedimentos previstos pela legislação vigente.

7- Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

8- Os critérios base para o cálculo do valor da multa imposta constam no Anexo IV da Portaria SEMA 159/2020.

Observação: Àqueles que comprovarem insuficiência de recursos, é assegurada a assessoria jurídica gratuita prestada pelo Estado na forma da Defensoria Pública, conforme o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, na forma do inciso V do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 80/1994.

Nome	CPF	AI	Processo
Elisandro Ferraz Dias	022.933.370-22	004 DCMQA 2021	20/0500-0003829-1
Abimael de Oliveira Santos	718.968.564-20	010 DCMQA 2021	21/0500-0000708-1
Dionatha Fontoura Vencato	816.281.290-34	012 DCMQA 2021	20/0500-0002151-8

Para quaisquer informações complementares ou esclarecimentos necessários, entrar em contato com a Junta de Julgamentos de Infrações Ambientais pelo e-mail jjia@sema.rs.gov.br ou telefone (51) 3288 7417.
Porto Alegre, 21 de Julho de 2021.

Luiz Henrique Cordeiro Viana
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura